TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 06293/06

Concurso Público. Concessão do competente registro dos atos de nomeação dos aprovados, quando observadas as disposições legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 - TC -	00368	**/2010**

RELATÓRIO

O Processo TC nº **06293/06** trata de concurso público realizado pela **Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.**

O referido concurso público já foi apreciado por este Tribunal e foram concedidos registros a alguns atos de admissão de servidores, com decisões consubstanciadas nos **Acórdãos AC2-TC-710/2007, AC2-TC-1084/2007, AC2-TC-526/2008, AC2-TC-1.268/2008, AC2-TC-665/2009 e AC2-TC-1909/2009.**

Foram juntados aos autos novos documentos, anexados às fls. 983/989, para fins de análise e concessão de registro ao ato de admissão do candidato Wagner Alex de Medeiros.

De acordo com os termos do art. 71, inciso III, da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas do Estado apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal, no âmbito da administração pública, tanto estadual quanto municipal.

A Auditoria concluiu pela legalidade do ato de nomeação de que se trata, tendo vista o atendimento aos requisitos legais necessários à investidura do cargo.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral de seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando que foram atendidos os requisitos legais necessários à investidura do cargo, PROPONHO que esta 2ª Câmara **julgue legal** a nomeação do servidor **WAGNER ALEX DE MEDEIROS SILVA,** no cargo de **Inspetor Sanitário**, concedendo-lhe o competente registro.

É a proposta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 06293/06

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº **06293/06**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **julgar legal** a nomeação do servidor **WAGNER ALEX DE MEDEIROS SILVA,** no cargo de **Inspetor Sanitário**, concedendo-lhe o competente registro.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 06 de maio de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO